

LEI Nº 647, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR OS BENS CONSTANTES DESTA LEI POR INTERMÉDIO DE CERTAME LICITATÓRIO, MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO, DO TIPO EXCLUSIVAMENTE ON-LINE DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (OCIOSOS, IRRECUPERÁVEIS E ANTIECONÔMICOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO E DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICÁVEIS.

O **PREFEITO DE DEMERVAL LOBÃO- PI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por intermédio de certame licitatório modalidade **LEILÃO PÚBLICO, do tipo exclusivamente on-line** os bens inservíveis (ociosos, irrecuperáveis e antieconômicos), pertencentes ao patrimônio do Município, conforme relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	AVALIAÇÃO INICIAL
01	01 Sucata de automóvel, marca Ford. Veículo caracterizado como sucata, sem documentação, somente para o reaproveitamento de peças e partes metálicas.	R\$ 200,00
02	01 Automóvel, marca Fiat, modelo Línea Essense 1.8, placas OEA-5152, ano fáb. 2012, ano mod. 2012, cor preta a álcool/gasolina, chassi nº 9BD1105BDC1549794, Renavam nº 00461323672.	R\$ 2.000,00
03	01 Caminhonete, marca GM, modelo Blazer Colina 4x4, placas JGC-6201, ano fab.2008, ano mod. 2008, cor azul, a diesel, chassi nº 9BG116JJ08C433905, Renavam nº 966017854.	R\$ 8.000,00
04	01 Caminhonete, marca GM, modelo Blazer Advantage, placas NIU-2624, ano 2011, cor cinza, a diesel, chassi nº 9BG116HP0BC451962, Renavam nº 323806228.	R\$ 12.000,00
05	01 Caminhonete CAR/ABER, marca Chevrolet, modelo S10 LS DS4, placas PID-9686, ano fáb. 2013, ano mod. 2014, cor branca, a diesel, chassi nº 9BG144DK0EC416396, Renavam nº 1275200912.	R\$ 20.000,00
06	Sucata de Trator de Pneus, marca New Holland	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO INICIAL		R\$ 43.200,00

Art. 2º. A receita apurada no certame licitatório será destinada a compra de um veículo.

Art. 3º. O leilão será conduzido por um Leiloeiro Oficial do Estado do Piauí, cadastrado na Junta Comercial do Estado.

Art. 4º. Os honorários relativos aos trabalhos do Leiloeiro Oficial devem ser pagos pelos arrematantes dos bens, não gerando nenhum ônus com os seus honorários para o Município de Demerval Lobão.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, 21 de novembro de 2022.



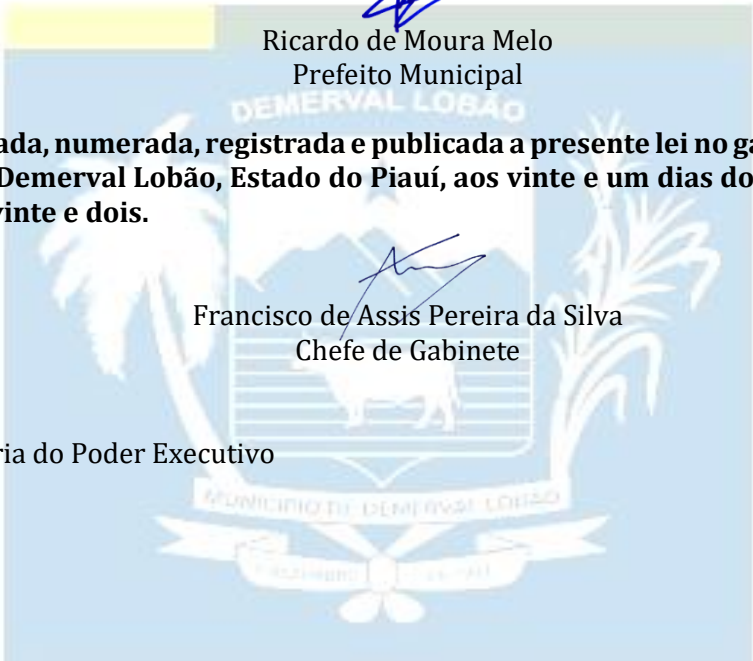
Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente lei no gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.



Francisco de Assis Pereira da Silva
Chefe de Gabinete

(*) Lei de autoria do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**DEMerval
LOBÃO**
O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI!